



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



EDITAL Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
(Processo Administrativo nº 67/2026)

Órgão Licitante: Secretaria de Educação.

Tipo: Menor Preço Global.

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (<https://www.sagres.sp.gov.br/>) e www.bll.org.br; e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, ESTADO DE SÃO PAULO, situada à Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427, Centro, na cidade de Sagres, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 108/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **25 de Março de 2026, às 09 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08 horas do dia 25/03/2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **09 horas do dia 25/03/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso e digital, a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e o



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Ensino Fundamental Anos Iniciais juntamente da prestação dos serviços de assessoria pedagógica com implantação, formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos do Município de Sagres/SP, de acordo com as especificações contidas no item 1 do Termo de Referência, constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
- c) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
- e) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4.1 As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2 empresas brasileiras;

7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29 Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



-
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



8.8 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 O primeiro classificado deverá apresentar amostra do produto constante de sua proposta para análise pela Administração, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2. Habilitação jurídica



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda garante o fornecimento pleno do objeto.

9.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido (s) em nome da Pessoa Jurídica, emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove experiência prévia no fornecimento de material didático. Tal experiência deve ser comprovada por meio de ao menos um atestado de capacidade técnica, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.6.2.1. O atestado de Capacidade Técnica deve comprovar o fornecimento de material didático para rede de ensino, incluindo a prestação de serviços pedagógicos aos docentes e o acesso a uma plataforma educacional.;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.6.2.2. O atestado deve comprovar que a empresa licitante entregou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. Essa comprovação pode ser realizada pelo somatório das quantidades fornecidas em tantos contratos quanto o licitante possuir;

9.6.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio reservam-se o direito de, a qualquer momento e sempre que necessário, realizar diligências e solicitar esclarecimentos adicionais sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, com o objetivo de analisar adequadamente a comprovação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no site: www.bll.org.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sagres/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Sagres/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sagres/SP (<https://www.sagres.sp.gov.br/>) e diário oficial do município de Sagres/SP. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1 Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto de forma integral na Avenida Arminda Trindade Ribas 112, Centro – Sagres, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



pela Prefeitura fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as seguintes providências:

- a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 2 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

14.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

14.3 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

14.4 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 108/2024 e suas alterações.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura na prefeitura municipal, sito à Rua Vereador José Alexandre de Lima - Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



15.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.00
Projeto/Atividade: 12.361.0006.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO
Ficha: 121

Unidade Orçamentária: 02.05.01
Projeto/Atividade: 12.361.0006.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 01 – RECURSO FEDERAL
Ficha: 155

Unidade Orçamentária: 02.06.01



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Projeto/Atividade:12.361.0006.2008
Elemento de Despesa:3.3.90.30
Fonte: 02 – RECURSO ESTADUAL
Ficha: 179

Unidade Orçamentária: 02.06.03
Projeto/Atividade:12.365.0006.2009
Elemento de Despesa:3.3.90.30
Fonte: 02 – RECURSO ESTADUAL
Ficha: 185

Unidade Orçamentária: 02.06.05
Projeto/Atividade:12.365.0006.2010
Elemento de Despesa:3.3.90.30
Fonte: 02 – RECURSO ESTADUAL
Ficha: 191

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (<https://www.sagres.sp.gov.br/>) e www.bll.org.br e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de proposta.

Sagres/SP, 09 de Março de 2026.

Roberto Batista Pires

Prefeito



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço para fornecimento material didático impresso e digital e serviços de assessoria pedagógica, incluindo formação e portal educacional, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino.

Estão previstas as seguintes quantidades de produtos a serem fornecidos:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade (alunos + professor)	Valor Unitário	Valor Total
01	Material Didático Educação Infantil (Berçário I: 0 a 1 ano) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Berçário I (0 a 1 ano), com recursos educativos adequados ao desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo. Confeccionado com materiais atóxicos, seguros e resistentes, apropriados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	16		
02	Material Didático Educação Infantil (Berçário II: 1 a 2 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Berçário II (1 a 2 anos), com recursos educativos que estimulem o desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo e da linguagem inicial. Confeccionado com materiais atóxicos, seguros e resistentes, adequados à faixa etária, em Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	21		
03	Material Didático Educação Infantil	UN	26		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	(Maternal I: 2 a 3 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Maternal I (2 a 3 anos), com atividades lúdicas que estimulem o desenvolvimento da linguagem oral, coordenação motora, percepção sensorial e autonomia. Produzido com materiais seguros e adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).				
04	Material Didático Educação Infantil (Maternal II: 3 a 4 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Maternal II (3 a 4 anos), com atividades lúdicas que estimulem a criatividade, a coordenação motora, o desenvolvimento da linguagem e a socialização. Produzido com materiais seguros e adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	31		
05	Material Didático Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Pré I (4 a 5 anos), com atividades que estimulem o desenvolvimento da linguagem oral e escrita inicial, o raciocínio lógico e a coordenação motora. Produzido com materiais adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	36		
06	Material Didático Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Pré II (5 a 6 anos), com atividades que promovam a pré-alfabetização, o desenvolvimento do raciocínio lógico, a coordenação motora e a autonomia. Produzido com materiais adequados à faixa etária, em conformidade com as	UN	36		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).				
07	Material Didático de Língua Inglesa – Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos) - Material didático de Língua Inglesa destinado a crianças do Pré I (4 a 5 anos), com atividades lúdicas e recursos visuais que estimulem a familiarização inicial com o idioma, o desenvolvimento da escuta e a ampliação do vocabulário básico, de forma adequada à faixa etária e à proposta pedagógica.	UN	36		
08	Material Didático de Língua Inglesa – Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos) - Material didático de Língua Inglesa destinado a crianças do Pré II (5 a 6 anos), com atividades lúdicas e contextualizadas que promovam a ampliação do vocabulário básico, a compreensão oral e a interação inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e à proposta pedagógica.	UN	36		
09	Educação Infantil – Material Complementar de Inclusão (4 a 5 anos) - Material pedagógico complementar de inclusão destinado a crianças da Educação Infantil (4 a 5 anos), com recursos didáticos adaptados que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e promovendo a participação efetiva no processo educativo.	UN	36		
10	Educação Infantil – Material Complementar de Inclusão (5 a 6 anos) - Material pedagógico complementar de inclusão destinado a crianças da Educação Infantil (5 a 6 anos), com recursos didáticos adaptados	UN	36		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	que promovam a equidade no processo de aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo e a participação plena dos alunos, respeitando as diferentes necessidades educacionais.				
11	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com conteúdos introdutórios que estimulem a familiarização com o idioma, o desenvolvimento do vocabulário básico, a compreensão oral e a comunicação simples, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36		
12	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36		
13	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	23		
14	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa	UN	36		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.				
15	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36		
16	Ensino Fundamental 1º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37		
17	Ensino Fundamental 2º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37		
18	Ensino Fundamental 3º ano – Material Complementar de Inclusão -	UN	23		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.				
19	Ensino Fundamental 4º ano – Material Complementar de Inclusão Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37		
20	Ensino Fundamental 5º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37		
21	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 4º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de	UN	37		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.				
22	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 4º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37		
23	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37		
24	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



25	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 1º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37		
26	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 1º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37		
27	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 2º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37		
28	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 2º ano Material	UN	37		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.				
29	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 3º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	23		
30	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 3º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	23		
Valor Total	R\$:				



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município de Sagres não elaborou o plano anual de contratações para o ano de 2024, porque ainda estava usando a Lei 8.666/93, conforme autorização do art. 191 da Lei 14.133/2021, não havendo possibilidade de combinação das referidas Leis, conforme vedação do citado dispositivo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade (alunos + professor)
01	Material Didático Educação Infantil (Berçário I: 0 a 1 ano) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Berçário I (0 a 1 ano), com	UN	16



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	recursos educativos adequados ao desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo. Confeccionado com materiais atóxicos, seguros e resistentes, apropriados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).		
02	Material Didático Educação Infantil (Berçário II: 1 a 2 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Berçário II (1 a 2 anos), com recursos educativos que estimulem o desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo e da linguagem inicial. Confeccionado com materiais atóxicos, seguros e resistentes, adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	21
03	Material Didático Educação Infantil (Maternal I: 2 a 3 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Maternal I (2 a 3 anos), com atividades lúdicas que estimulem o desenvolvimento da linguagem oral, coordenação motora, percepção sensorial e autonomia. Produzido com materiais seguros e adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	26
04	Material Didático Educação Infantil (Maternal II: 3 a 4 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Maternal II (3 a 4 anos), com atividades lúdicas que estimulem a criatividade, a coordenação motora, o desenvolvimento da linguagem e a socialização. Produzido com materiais seguros e adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base	UN	31



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	Nacional Comum Curricular (BNCC).		
05	Material Didático Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Pré I (4 a 5 anos), com atividades que estimulem o desenvolvimento da linguagem oral e escrita inicial, o raciocínio lógico e a coordenação motora. Produzido com materiais adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	36
06	Material Didático Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Pré II (5 a 6 anos), com atividades que promovam a pré-alfabetização, o desenvolvimento do raciocínio lógico, a coordenação motora e a autonomia. Produzido com materiais adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	36
07	Material Didático de Língua Inglesa – Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos) - Material didático de Língua Inglesa destinado a crianças do Pré I (4 a 5 anos), com atividades lúdicas e recursos visuais que estimulem a familiarização inicial com o idioma, o desenvolvimento da escuta e a ampliação do vocabulário básico, de forma adequada à faixa etária e à proposta pedagógica.	UN	36
08	Material Didático de Língua Inglesa – Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos) - Material didático de Língua Inglesa destinado a crianças do Pré II (5 a 6 anos), com atividades lúdicas e contextualizadas que promovam a ampliação do vocabulário básico, a	UN	36



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	compreensão oral e a interação inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e à proposta pedagógica.		
09	Educação Infantil – Material Complementar de Inclusão (4 a 5 anos) - Material pedagógico complementar de inclusão destinado a crianças da Educação Infantil (4 a 5 anos), com recursos didáticos adaptados que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e promovendo a participação efetiva no processo educativo.	UN	36
10	Educação Infantil – Material Complementar de Inclusão (5 a 6 anos) - Material pedagógico complementar de inclusão destinado a crianças da Educação Infantil (5 a 6 anos), com recursos didáticos adaptados que promovam a equidade no processo de aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo e a participação plena dos alunos, respeitando as diferentes necessidades educacionais.	UN	36
11	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com conteúdos introdutórios que estimulem a familiarização com o idioma, o desenvolvimento do vocabulário básico, a compreensão oral e a comunicação simples, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36
12	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa Material didático de Língua Inglesa	UN	36



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.		
13	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	23
14	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36
15	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36
16	Ensino Fundamental 1º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de	UN	37



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	inclusão destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.		
17	Ensino Fundamental 2º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37
18	Ensino Fundamental 3º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	23
19	Ensino Fundamental 4º ano – Material Complementar de Inclusão Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades	UN	37



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	educacionais.		
20	Ensino Fundamental 5º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37
21	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 4º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
22	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 4º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
23	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 5º ano do	UN	37



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.		
24	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
25	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 1º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
26	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 1º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo	UN	37



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.		
27	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 2º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
28	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 2º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
29	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 3º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em	UN	23



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	conformidade com o currículo escolar.		
30	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 3º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	23

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427, Centro, Sagres - SP, CEP: 17.710-023**, segunda à sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

a. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.6.1. ***Alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, compatível com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais;***

4.6.2. ***Adequação à faixa etária, com linguagem clara, atividades compatíveis e propostas pedagógicas coerentes com o desenvolvimento dos alunos;***

4.6.3. ***Organização didática simples e objetiva, com sequência lógica dos conteúdos e facilidade de aplicação em sala de aula;***

4.6.4. ***Qualidade pedagógica e correção conceitual dos conteúdos apresentados;***

1.a.1. **Boa legibilidade e diagramação, permitindo uso adequado por alunos e professores;**



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4.6.5. **Boa legibilidade e diagramação**, permitindo uso adequado por alunos e professores;

4.6.6. **Qualidade mínima do material físico**, com impressão nítida e encadernação resistente ao uso escolar;

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

Início da execução do objeto: A finalidade de adquirir imediatamente os materiais pedagógicos, após assinatura do contrato.

Local e horário da execução dos serviços

5.2. *O objeto será executado no seguinte endereço: Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 306, Centro - Sagres Estado de São Paulo no horário das [07:00] às [17:00].*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.27. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda garante o fornecimento pleno do objeto.

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido (s) em nome da Pessoa Jurídica,



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove experiência prévia no fornecimento de material didático. Tal experiência deve ser comprovada por meio de ao menos um atestado de capacidade técnica, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. O atestado de Capacidade Técnica deve comprovar o fornecimento de material didático para rede de ensino, incluindo a prestação de serviços pedagógicos aos docentes e o acesso a uma plataforma educacional.;

8.24.1.2. O atestado deve comprovar que a empresa licitante entregou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. Essa comprovação pode ser realizada pelo somatório das quantidades fornecidas em tantos contratos quanto o licitante possuir;

8.24.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio reservam-se o direito de, a qualquer momento e sempre que necessário, realizar diligências e solicitar esclarecimentos adicionais sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, com o objetivo de analisar adequadamente a comprovação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.635,53 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10.3.

10.3.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.05.00
Projeto/Atividade: 12.361.0006.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO
Ficha: 121

Unidade Orçamentária: 02.05.01
Projeto/Atividade: 12.361.0006.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 01 – RECURSO FEDERAL
Ficha: 155

Unidade Orçamentária: 02.06.01
Projeto/Atividade: 12.361.0006.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 02 – RECURSO ESTADUAL
Ficha: 179



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Unidade Orçamentária: 02.06.03
Projeto/Atividade: 12.365.0006.2009
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 02 – RECURSO ESTADUAL
Ficha: 185

Unidade Orçamentária: 02.06.05
Projeto/Atividade: 12.365.0006.2010
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 02 – RECURSO ESTADUAL
Ficha: 191



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição da solução pedagógica visa proporcionar um ensino mais elaborado e organizado, contribuindo para o desenvolvimento de funções psicológicas, como imaginação e planejamento. A equipe pedagógica busca aliar novas tecnologias educativas e a cultura digital ao cotidiano escolar, atendendo às demandas educacionais.

O objetivo é melhorar a qualidade de ensino desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, utilizando um ambiente digital que inclui material didático, portal educacional online e ferramentas de acompanhamento de resultados. A solução pedagógica deve respeitar as normas legais, integrar-se à BNCC e contemplar os campos de experiências na Educação Infantil e conteúdos de Língua Inglesa no Ensino Fundamental

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A educação é direito fundamental de natureza social. Descreve-se da necessidade, considerando a perspectiva do interesse público e as obrigações sociais que permeiam a Administração Pública, uma educação de qualidade como a única possibilidade de garantir a todo cidadão os demais direitos.

A educação infantil é a primeira etapa de escolarização, e deve ser vista como um momento de uso e contato sistematizado com as várias funções da escrita, com o objetivo de oportunizar às mesmas ampliarem suas possibilidades de inserção e de participação nas diversas práticas sociais onde ela (a escrita) se faz presente. Nessa conjuntura, é de fundamental importância ressaltar que o ensino deve se dar de forma lúdica e prazerosa, através de jogos e brincadeiras que permitam às crianças refletirem e criarem hipóteses sobre os princípios básicos do sistema de escrita alfabética, sobre o seu funcionamento e o desenvolvimento da consciência fonológica.

É exatamente nesse contexto que a seleção e o uso adequado de materiais e os recursos didáticos apresentam-se como importantes ferramentas de mediação no processo de ensino e aprendizagem da



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



leitura e da escrita na sala de aula, através dos quais, por meio do uso estrategicamente pensado e de forma planejada, o professor poderá ampliar e enriquecer suas ações na sala de aula promovendo a melhoria no ensino e da aprendizagem do seu grupo de alunos.

A Secretaria Municipal de Educação tem como grande desafio elevar a qualidade da educação ofertada em sua rede de ensino. Para isso, deve buscar o aprimoramento dos recursos didáticos e a formação continuada de seus professores e gestores de forma que as ações básicas do processo educativo, o ensinar e o aprender, sejam mais eficazes e contribuam na preparação dos seus alunos para as futuras avaliações de proficiência aplicadas pela própria rede e por demais órgãos e instituições.

No caso em questão, diante do dever do Estado em promover a educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa desde os segmentos iniciais da educação, como a educação infantil, conforme dispõe o artigo 205 da Constituição Federal e considerando que as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas atendidas pelas escolas das redes municipais de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam os municípios, se faz necessário a aquisição de soluções educacionais que atendem aos segmentos da Educação Infantil com acesso a recursos tecnológicos integradas aos conteúdos didáticos dos livros impressos.

No mais, faz-se também necessária Coleção de livros organizados e estruturados dirigidos ao ensino da Língua Inglesa com conteúdo dispostos em seções oferecendo a clareza metodológica essencial ao ensino de uma língua estrangeira, já que na organização curricular do município de sagres, sua docência está inclusa na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Considerando que as boas práticas pedagógicas instituídas no município, com a continuidade do trabalho iniciado no ano de 2023 com as obras destinadas aos segmentos educacionais, é imprescindível para não haver rupturas no processo educativo, materiais didáticos em consonância com a política pedagógica aplicada, considerando essencialmente a função interdisciplinar que a aprendizagem de Língua Estrangeira pode desempenhar no currículo social dos alunos, sobretudo através de seu contato inicial com a Língua nas etapas finais do Ensino Infantil.

Observando que a BNCC prevê na quinta competência o foco no uso específico das tecnologias na aprendizagem com senso crítico, ela reconhece seu papel fundamental e visa proporcionar às crianças



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



o domínio do universo digital, para que consigam utilizar as ferramentas multimídia educacionais, e interagir perante o avanço tecnológico.

A inclusão da competência da Cultura Digital nas normas da BNCC é um reflexo do cenário no qual vivemos em que tudo é feito com o uso da tecnologia. Levando em consideração ingresso precoce das crianças nesse meio tecnológico, não há como deixar de desconsiderar esse tipo de conhecimento para a sala de aula.

Para um desenvolvimento de excelência, a solução didática impressa, deve atender às necessidades do professor e do estudante, visto que, segundo a BNCC, o professor não se limita a utilizar a tecnologia educacional. Também envolve uma compreensão das novas linguagens digitais que emergiram das atuais tecnologias para se expressar e partilhar informações – inclusive as linguagens digitais, assim, estimulando o protagonismo do aluno. É papel de o professor utilizar novas práticas e formas de comunicação para proporcionar um ambiente em que os estudantes desenvolvam cada vez mais a autonomia – tanto nos próprios estudos, quanto na atuação deles em sociedade.

Desta forma, tipifica-se e esclarece a necessidade contínua desta aquisição, uma vez que esta secretaria é responsável por formular diretrizes e programas no âmbito educacional com características multidisciplinares, interagindo com todas as áreas da municipalidade, inclusive com relação à tecnologia educacional, complemento da proposta em tela.

O investimento em recursos tecnológicos para a Educação Básica como complementação de atividades pedagógicas dos alunos é necessário para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, efetivando assim o incentivo à modernização das práticas pedagógicas definidas na BNCC.

Tratando-se de uma solução de ensino, além do material impresso e tecnológico, deverá conter serviços como: ferramentas educativas, acompanhamento pedagógico e formação continuada. A contínua e presente Assessoria prestada pela contratada deverá garantir a execução e consecução dessas metas estabelecidas, auxiliando na correção dos rumos durante o trabalho escolar. Para o trabalho docente, a solução de ensino deve trazer aulas estruturadas, com estratégias voltadas aos conteúdos conceituais e procedimentais, possibilitando o protagonismo do professorado com autonomia e responsabilidade.

A proposta no presente Estudo Técnico Preliminar tem por justificativa suprir as necessidades atuais



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



verificadas nas unidades de ensino municipais, preparar o ensino para o futuro tecnológico das escolas e colaborar para o atendimento das metas do Plano Municipal de Educação com o acesso à educação, padronização do ensino e das oportunidades de aprendizado, equidade, inclusão, melhor convivência entre os mesmos reduzindo o bullying, a discriminação e os preconceitos, tornar o ambiente escolar mais atrativo ao aluno e à família, consequentemente reduzindo a necessidade de mecanismos de busca ativa.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ainda não foi adotado em virtude de o Município estar se adequando a Lei 14.133/2021 e nos termos do art. 176 da referida Lei, ter prazo dilatado para tanto.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade (alunos + professor)
01	Material Didático Educação Infantil (Berçário I: 0 a 1 ano) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Berçário I (0 a 1 ano), com recursos educativos adequados ao desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo. Confeccionado com materiais atóxicos, seguros e resistentes, apropriados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	16
02	Material Didático Educação Infantil (Berçário II: 1 a 2 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Berçário II (1 a 2 anos), com recursos educativos que estimulem o desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo e da linguagem inicial.	UN	21



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	Confeccionado com materiais atóxicos, seguros e resistentes, adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).		
03	Material Didático Educação Infantil (Maternal I: 2 a 3 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Maternal I (2 a 3 anos), com atividades lúdicas que estimulem o desenvolvimento da linguagem oral, coordenação motora, percepção sensorial e autonomia. Produzido com materiais seguros e adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	26
04	Material Didático Educação Infantil (Maternal II: 3 a 4 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Maternal II (3 a 4 anos), com atividades lúdicas que estimulem a criatividade, a coordenação motora, o desenvolvimento da linguagem e a socialização. Produzido com materiais seguros e adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	31
05	Material Didático Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Pré I (4 a 5 anos), com atividades que estimulem o desenvolvimento da linguagem oral e escrita inicial, o raciocínio lógico e a coordenação motora. Produzido com materiais adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	36
06	Material Didático Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos) - Material didático	UN	36



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	pedagógico destinado a crianças do Pré II (5 a 6 anos), com atividades que promovam a pré-alfabetização, o desenvolvimento do raciocínio lógico, a coordenação motora e a autonomia. Produzido com materiais adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).		
07	Material Didático de Língua Inglesa – Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos) - Material didático de Língua Inglesa destinado a crianças do Pré I (4 a 5 anos), com atividades lúdicas e recursos visuais que estimulem a familiarização inicial com o idioma, o desenvolvimento da escuta e a ampliação do vocabulário básico, de forma adequada à faixa etária e à proposta pedagógica.	UN	36
08	Material Didático de Língua Inglesa – Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos) - Material didático de Língua Inglesa destinado a crianças do Pré II (5 a 6 anos), com atividades lúdicas e contextualizadas que promovam a ampliação do vocabulário básico, a compreensão oral e a interação inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e à proposta pedagógica.	UN	36
09	Educação Infantil – Material Complementar de Inclusão (4 a 5 anos) - Material pedagógico complementar de inclusão destinado a crianças da Educação Infantil (4 a 5 anos), com recursos didáticos adaptados que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e promovendo a participação efetiva no processo	UN	36



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	educativo.		
10	Educação Infantil – Material Complementar de Inclusão (5 a 6 anos) - Material pedagógico complementar de inclusão destinado a crianças da Educação Infantil (5 a 6 anos), com recursos didáticos adaptados que promovam a equidade no processo de aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo e a participação plena dos alunos, respeitando as diferentes necessidades educacionais.	UN	36
11	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com conteúdos introdutórios que estimulem a familiarização com o idioma, o desenvolvimento do vocabulário básico, a compreensão oral e a comunicação simples, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36
12	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36
13	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a	UN	23



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.		
14	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36
15	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36
16	Ensino Fundamental 1º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37
17	Ensino Fundamental 2º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no	UN	37



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.		
18	Ensino Fundamental 3º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	23
19	Ensino Fundamental 4º ano – Material Complementar de Inclusão Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37
20	Ensino Fundamental 5º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37
21	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 4º ano - Material	UN	37



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.		
22	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 4º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
23	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
24	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação	UN	37



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.		
25	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 1º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
26	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 1º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
27	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 2º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na	UN	37



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.		
28	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 2º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37
29	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 3º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	23
30	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 3º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o	UN	23



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	currículo escolar.		
--	--------------------	--	--

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Sagres.

- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Requisitos Legais E Normativos

Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico para a contratação do bem:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.3 Modalidade Licitatória



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



A modalidade licitatória para a contratação em tela será a mais adequada pelo advento da Nova lei de Licitações.

4.4 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão através de atestados que comprovem estar prestando ou já ter prestado serviços similares ao objeto pretendido, ou seja, formação de profissionais da educação e tecnologias educacionais para o âmbito do Ensino Infantil, abrangendo portal educacional, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

4.5 Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, caracterizada indivisibilidade do presente objeto, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de valores e a pesquisa de preços que embasarão a promoção do certame licitatório ora descrito, será adotada a metodologia de pesquisa indireta de mercado, por meio da análise de propostas comerciais, notas fiscais e contratos administrativos anteriores firmados por outros entes públicos, bem como consultas a fornecedores e editoras atuantes no ramo educacional. Tal procedimento visa conferir maior segurança técnica à estimativa de custos e permitir a elaboração de uma previsão orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, em consonância com as boas práticas da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Como referência para a formação do preço estimado, foram analisados documentos encaminhados por empresas especializadas no fornecimento de material didático e soluções educacionais integradas, a saber:

- **ASX Participações & Tecnologia Ltda.** – Empresa com atuação em soluções tecnológicas e materiais educacionais, utilizada como referência de preços em certames anteriores (CNPJ consultado em documentos públicos de compras) .
- **Brasil Cultural Ltda.** – Editora especializada em soluções educacionais, sistemas de ensino e materiais didáticos (CNPJ: 51.950.194/0003-99), atua com publicações voltadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental .
- **Editora Dangus Ltda.** (CNPJ: 03.892.051/0001-63), fornecedora de material didático, plataformas educacionais e suporte pedagógico integrado

A proposta de contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto, incluindo material didático e suporte pedagógico continuado às unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Sagres, caracteriza-se como investimento estratégico de recursos municipais. Tal contratação justifica-se diante da necessidade de uma solução externa especializada, capaz de suprir eventuais lacunas cognitivas, apoiar o processo de ensino-aprendizagem e prevenir dificuldades educacionais futuras, assegurando qualidade pedagógica, eficiência operacional, racionalidade de custos e efetividade administrativa, em atendimento ao interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 225.635,33 (duzentos e vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme gastos nos anteriores.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade (alunos + professor)	Valor Unitário	Valor Total
01	Material Didático Educação Infantil (Berçário I: 0 a 1 ano) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Berçário I (0 a 1 ano), com	UN	16	R\$ 471,6667	R\$ 7546,67



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	recursos educativos adequados ao desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo. Confeccionado com materiais atóxicos, seguros e resistentes, apropriados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).				
02	Material Didático Educação Infantil (Berçário II: 1 a 2 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Berçário II (1 a 2 anos), com recursos educativos que estimulem o desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo e da linguagem inicial. Confeccionado com materiais atóxicos, seguros e resistentes, adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	21	R\$ 471,6667	R\$ 9905,00
03	Material Didático Educação Infantil (Maternal I: 2 a 3 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Maternal I (2 a 3 anos), com atividades lúdicas que estimulem o desenvolvimento da linguagem oral, coordenação motora, percepção sensorial e autonomia. Produzido com materiais seguros e adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	26	R\$ 481,6667	R\$ 12523,33
04	Material Didático Educação Infantil (Maternal II: 3 a 4 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Maternal II (3 a 4 anos), com atividades lúdicas que estimulem a criatividade, a coordenação motora, o desenvolvimento da linguagem e a socialização. Produzido com materiais seguros e adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base	UN	31	R\$485,00	R\$ 15035,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	Nacional Comum Curricular (BNCC).				
05	Material Didático Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Pré I (4 a 5 anos), com atividades que estimulem o desenvolvimento da linguagem oral e escrita inicial, o raciocínio lógico e a coordenação motora. Produzido com materiais adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	36	R\$ 485,00	R\$ 17.460,00
06	Material Didático Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos) - Material didático pedagógico destinado a crianças do Pré II (5 a 6 anos), com atividades que promovam a pré-alfabetização, o desenvolvimento do raciocínio lógico, a coordenação motora e a autonomia. Produzido com materiais adequados à faixa etária, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	UN	36	R\$ 485,00	R\$ 17.460,00
07	Material Didático de Língua Inglesa – Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos) - Material didático de Língua Inglesa destinado a crianças do Pré I (4 a 5 anos), com atividades lúdicas e recursos visuais que estimulem a familiarização inicial com o idioma, o desenvolvimento da escuta e a ampliação do vocabulário básico, de forma adequada à faixa etária e à proposta pedagógica.	UN	36	R\$ 181,6667	R\$ 6.540,00
08	Material Didático de Língua Inglesa – Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos) - Material didático de Língua Inglesa destinado a crianças do Pré II (5 a 6 anos), com atividades lúdicas e contextualizadas que promovam a ampliação do vocabulário básico, a	UN	36	R\$ 180,6667	R\$ 6.504,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	compreensão oral e a interação inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e à proposta pedagógica.				
09	Educação Infantil – Material Complementar de Inclusão (4 a 5 anos) - Material pedagógico complementar de inclusão destinado a crianças da Educação Infantil (4 a 5 anos), com recursos didáticos adaptados que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e promovendo a participação efetiva no processo educativo.	UN	36	R\$ 226,3333	R\$ 8.148,00
10	Educação Infantil – Material Complementar de Inclusão (5 a 6 anos) - Material pedagógico complementar de inclusão destinado a crianças da Educação Infantil (5 a 6 anos), com recursos didáticos adaptados que promovam a equidade no processo de aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo e a participação plena dos alunos, respeitando as diferentes necessidades educacionais.	UN	36	R\$ 226,3333	R\$ 8.148,00
11	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com conteúdos introdutórios que estimulem a familiarização com o idioma, o desenvolvimento do vocabulário básico, a compreensão oral e a comunicação simples, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36	R\$ 149,6667	R\$ 5.388,00
12	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa Material didático de Língua Inglesa	UN	36	R\$ 149,6667	R\$ 5.388,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.				
13	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	23	R\$ 149,6667	R\$ 3.442,33
14	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36	R\$ 149,6667	R\$ 5.388,00
15	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Inglesa - Material didático de Língua Inglesa destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com atividades progressivas que promovam a ampliação do vocabulário, a compreensão oral e a escrita inicial no idioma, de forma adequada à faixa etária e alinhada ao currículo escolar.	UN	36	R\$ 149,6667	R\$ 5.388,00
16	Ensino Fundamental 1º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão	UN	37	R\$ 226,3333	R\$ 8.374,33



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.				
17	Ensino Fundamental 2º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37	R\$ 226,3333	R\$ 8.374,33
18	Ensino Fundamental 3º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	23	R\$ 226,3333	R\$ 5.205,67
19	Ensino Fundamental 4º ano – Material Complementar de Inclusão Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades	UN	37	R\$ 226,3333	R\$ 8.374,33



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	educacionais.				
20	Ensino Fundamental 5º ano – Material Complementar de Inclusão - Material pedagógico complementar de inclusão destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com recursos didáticos adaptados que auxiliem no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo e na superação de dificuldades, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais.	UN	37	R\$ 226,3333	R\$ 8.374,33
21	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 4º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37	R\$ 154,0000	R\$ 5.698,00
22	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 4º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37	R\$ 154,0000	R\$ 5.698,00
23	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 5º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 5º ano do	UN	37	R\$ 154,0000	R\$ 5.698,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.				
24	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 5º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37	R\$ 154,0000	R\$ 5.698,00
25	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 1º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37	R\$ 154,0000	R\$ 5.698,00
26	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 1º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo	UN	37	R\$ 154,0000	R\$ 5.698,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.				
27	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 2º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37	R\$ 154,0000	R\$ 5.698,00
28	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 2º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	37	R\$ 154,0000	R\$ 5.698,00
29	Material de Apoio Diagnóstico de Língua Portuguesa – 3º ano - Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual, auxiliando na identificação de dificuldades de aprendizagem e no planejamento de intervenções pedagógicas, em	UN	23	R\$ 154,0000	R\$ 3.542,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	conformidade com o currículo escolar.				
30	Material de Apoio Diagnóstico de Matemática – 3º ano Material pedagógico de apoio diagnóstico destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, contendo atividades estruturadas para avaliação das habilidades matemáticas, incluindo resolução de problemas, operações básicas e raciocínio lógico, auxiliando na identificação de dificuldades e no planejamento de intervenções pedagógicas, em conformidade com o currículo escolar.	UN	23	R\$ 154,0000	R\$ 3.542,00
Valor Total	R\$225.635,33				

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução pedagógica integrada de ensino, abrangendo material didático impresso e digital, destinado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A contratação engloba, de forma indissociável, o fornecimento de materiais pedagógicos estruturados por etapas de ensino, organizados por bimestres ou de forma anual, conforme o componente curricular, bem como a prestação de serviços de assessoria pedagógica, incluindo implantação da metodologia, formação continuada dos professores e acompanhamento pedagógico durante a execução contratual.

Integra, ainda, a solução a disponibilização de portal educacional on-line, destinado ao acesso de gestores, professores, alunos e responsáveis, permitindo o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, a utilização de recursos digitais educacionais e o monitoramento de resultados, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com a competência geral da Cultura Digital.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



A solução foi concebida para atender de forma padronizada, contínua e integrada às necessidades pedagógicas da rede municipal, assegurando a qualidade do ensino, a inovação metodológica, a equidade no acesso aos recursos educacionais e a continuidade das práticas pedagógicas já adotadas, evitando rupturas no processo educacional.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda identificada no DFD, garantindo vantajosidade, eficiência administrativa e efetividade pedagógica, ao associar materiais didáticos, tecnologia educacional e serviços especializados em uma única solução educacional

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda **será parcelada**.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução pedagógica integrada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Assegurar o desenvolvimento das aprendizagens essenciais** previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contribuindo para a consolidação das competências gerais da Educação Básica e para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- **Ampliar o repertório de experiências das crianças da Educação Infantil**, articulando vivências familiares e comunitárias às propostas pedagógicas escolares, diversificando e consolidando aprendizagens de forma lúdica, significativa e contextualizada;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- **Fortalecer o processo de ensino-aprendizagem** por meio da utilização integrada de materiais didáticos impressos e digitais, associados a recursos tecnológicos educacionais, estimulando o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e linguístico dos alunos;
- **Promover práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares**, ampliando as possibilidades metodológicas dos docentes e favorecendo a participação ativa e o protagonismo dos estudantes;
- **Assegurar a progressão contínua das aprendizagens no Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, especialmente no componente curricular de Língua Inglesa, evitando rupturas no processo educativo e fortalecendo as competências comunicativas e interculturais dos alunos;
- **Qualificar a atuação dos professores e gestores**, por meio de formação continuada e assessoria pedagógica especializada, contribuindo para o aprimoramento do planejamento, da prática docente e do acompanhamento dos resultados educacionais;
- **Promover a equidade, a inclusão e a permanência escolar**, tornando o ambiente educacional mais atrativo, acolhedor e alinhado às demandas contemporâneas;
- **Contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação**, fortalecendo a qualidade do ensino público municipal e assegurando melhores condições para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Verifica-se que os resultados pretendidos com a presente contratação estão direcionados ao aprimoramento da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino, mediante a integração de materiais didáticos, recursos tecnológicos e suporte pedagógico contínuo. A solução proposta apresenta-se alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, contribuindo para a promoção de aprendizagens significativas, inclusivas e equitativas, para o desenvolvimento integral dos estudantes e para o fortalecimento das práticas pedagógicas, assegurando, assim, o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Quanto ao alcance do objetivo pretendido, os serviços serão utilizados em conformidade com a referida atividade, sendo os mesmos demonstrados durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui correlações futuras com a contratação de empresa.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Os impactos ambientais, sociais e econômicos é tema indispensável para qualquer aquisição de bens por esta ou qualquer outra municipalidade.

É dever de essa secretaria exigir de sua futura contratada os mínimos requisitos legais que comprovem o seu papel sustentável e o menor impacto ambiental, social e econômico possíveis. Considerando o momento atual e a realidade global, reconhecemos à importância de políticas públicas direcionadas a conservação de um meio ambiente sustentável, inclusivo e econômico, garantindo futuras gerações ambientalmente conscientes.

O material didático deve ser sustentavelmente projetado e comprometido com a inclusão que é um princípio norteador, envolver todos os alunos, independentemente de suas habilidades, necessidades ou métodos de aprendizagem. Nesse contexto, adotando compromisso com a igualdade de oportunidades e a promoção da aprendizagem com aspectos inclusivos em todas as coleções oferecidas, sendo em formato digital, impresso convencional e principalmente entregue aos alunos no impresso ampliado.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À vista das justificativas apresentadas, das especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e de seus anexos, bem como da existência de planejamento orçamentário apto a subsidiar a despesa, a Equipe de Planejamento conclui que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

A análise das alternativas disponíveis demonstra que a contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada,



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



proporcionando ganhos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, além de assegurar a continuidade e a qualidade das ações educacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

Verifica-se, ainda, que os requisitos estabelecidos atendem de forma satisfatória às necessidades formuladas pela Administração, estando os custos estimados compatíveis com os preços praticados no mercado e com a capacidade orçamentária do Município.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da pretensão contratual, por restarem atendidos os pressupostos legais, técnicos e financeiros



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL E SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, INCLUINDO FORMAÇÃO E PORTAL EDUCACIONAL, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, sediada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, neste ato representada pelo Senhor _____, Diretor _____, xxxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.:_____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal _____ e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 67/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de material didático impresso e digital e serviços de assessoria pedagógica, incluindo formação e portal educacional, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Processo nº 67/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto de forma no prazo de até ____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as seguintes providências:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 2 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

2.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.4 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 108/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), ficando ajustado o preço conforme segue:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICA NTE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

4.3 Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

4.6 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Processo nº 67/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia _____, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



-
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Sagres/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sagres/SP, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Sagres
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:

CONTRATADA: CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO

ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 06/2026, Processo nº 67/2026, aberto pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E** **CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 06/2026, Processo nº 67/2026, aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Sagres/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processo nº 67/2026

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Sagres/SP, _____
Assinatura